



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 79 DE 01 DE JULHO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 23005.002229/2008-08 **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Redução de seis para quatro as disciplinas do eixo de formação comum à Universidade;
- b) Exclusão da disciplina *Biotechnologia Vegetal* do rol de eletivas e inclusão desta disciplina no rol de obrigatórias;
- c) Alteração no ementário e no programa das disciplinas *Topografia e Geodésia Aplicada I* e *Topografia e Geodésia Aplicada II*;
- d) Alteração nas tabelas de pré-requisitos e de equivalências;
- e) Inclusão e exclusão de disciplinas eletivas;
- f) Alteração no eixo de formação comum à área conforme alterações aprovadas para os cursos de Engenharia Agrícola e Zootecnia;
- g) Redução da carga horária total do curso de 4.752 para 4.590 horas-aula.

Art. 2º O Curso de Agronomia, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

- 1) Carga horária mínima:
 - 1.1) mínima CNE: 3.600 horas;
 - 1.2) mínima UFGD: 3.825 horas;
 - 1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 4.590 horas-aula;
- 2) Tempo de integralização em anos:
 - 2.1) mínimo CNE: 5 anos;
 - 2.2) mínimo UFGD: 5 anos;
 - 2.3) máximo CNE: indefinido;
 - 2.4) máximo UFGD: 8 anos;

3) Turno de funcionamento: Integral;

4) Número de vagas: 50;

5) Grau conferido: Engenheiro Agrônomo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do segundo semestre letivo de 2010, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

§ 1º Fica assegurada a oportunidade de conclusão do Curso de Agronomia no Sistema de Matrícula por Série, até o final do ano letivo de 2010, aos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

acadêmicos que estiverem vinculados ao Currículo Pleno aprovado pela Resolução COEG/UFMS nº. 271, de 22-12-2005.

§ 2º. Os acadêmicos que não concluírem o curso até 2010 serão enquadrados na estrutura curricular aprovada por esta Resolução, exceto aqueles cujo tempo de permanência, em anos, na Instituição, atinja o máximo permitido para integralização curricular.

§ 3º. Excepcionalmente, em 2010, não será concedido trancamento de matrícula aos alunos que estiverem matriculados na última série do Sistema de Matrícula por Série.

Art. 4º Fica extinta, ao término do ano letivo de 2010, a Estrutura Curricular do Curso de Agronomia aprovada pela Resolução COEG/UFMS nº. 271, de 22-12-2005.

Parágrafo único. A revogação prevista no *caput* deste artigo poderá ser antecipada se não houver acadêmico enquadrado no Currículo Pleno aprovado pelos documentos relacionados.

Art. 5º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Agronomia, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

**Damião Duque de Farias
Presidente**